



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 65961/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 21/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00070/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação do Cantor e Compositor FABRÍCIO RODRIGUES para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025 e com duração de 02hs (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

INTERESSADOS: Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes
Julio Eduardo Venancio Pinheiro

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME
Nome Fantasia: IF SHOWS, EVENTOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS.
CNPJ/MF Nº: 19.511.144/0001-30
Endereço: Rua João Pessoa, nº 10, Centro, CEP: 58.735-000 - Teixeira/PB
Contato: (83) 9 9950-4000 Watsap
E-mail: ifsom.shows@gmail.com

OBJETO: Proposta de uma apresentação artística no dia 12/06/2025 Do Cantor e Compositor "**FABRÍCIO RODRIGUES**", na Tradicional FESTA DE SANTO ANTONIO 2025, festejo sociocultural em praça pública do município de PIANCÓ-PB.

Duração Mínima da apresentação: 2h:00min.

Horário: 23H

Valor total da proposta: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Declaro que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta, incluindo, entre outros: Transporte, Alimentação, Hospedagem, equipe e impostos.

DESPESAS	VALOR
CACHÊ DO ARTISTA	R\$ 10.000,00
IMPOSTOS	R\$ 6.000,00
DESPESA DE ESCRITÓRIO	R\$ 4.700,00
CACHÊ DOS MÚSICOS E PRODUÇÃO	R\$ 12.500,00
SHOW PIROTÉCNICO	R\$ 3.300,00
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 3.500,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

1. Fica por conta do contratante: Camarim, som, luz e palco (conforme rider-técnico em enviado pela produção do artista), obrigações de licenças junto a ECAD, Bombeiros, Órgãos Municipais e Estaduais;
2. Validade da proposta: 60 dias corridos a partir da assinatura.

Teixeira-PB, 09 de abril de 2025.

IVANILDO
DE OLIVEIRA
FARIAS:0636
0892405

Assinado de forma
digital por IVANILDO
DE OLIVEIRA
FARIAS:06360892405
Dados: 2025.04.09
12:29:52 -03'00'

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS

DIRETOR

CPF/MF: 063.608.924-05

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME | CNPJ: 19.511.144/0001-30
RUA JOÃO PESSOA, 10 | CENTRO | TEIXEIRA-PB | CEP: 58.735-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Assessoria jurídica



PARECER JURÍDICO

Ementa: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FESTIVIDADES TRADICIONAL. PADROEIRO SANTO ANTONIO. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0217/2025.**
- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: **INEXIGIBILIDADE Nº 00070/2025.**
- ❖ OBJETO: **Contratação do Cantor e Compositor FABRÍCIO RODRIGUES para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025 e com duração de 02hs (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.**

2. No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do INCISO II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

5. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

6. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

7. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

8. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “*empresário exclusivo*”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

9. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

10. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

11. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, **no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.**

12. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

13. É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

15. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada **ou** opinião pública).

16. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

17. A consagração pela **crítica especializada** é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

18. Já em relação à **opinião pública**, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

19. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

20. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

21. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

22. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a. - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b. - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- c. - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- d. - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- e. - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- f. - razão da escolha do contratado;
- g. - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

23. O inciso I cita o "documento de formalização de demanda e, se for o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

24. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

25. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

26. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

27. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
[...]*

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

28. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;*
- II - Técnica;*
- III - Fiscal, Social E Trabalhista;*
- IV - Econômico-Financeira.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



29. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

30. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

31. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

32. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

33. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

34. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 45 deste Parecer.**

35. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 09 de maio de 2025.


José de Almeida R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



Piancó/PB, 07 de maio de 2025.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo: **Contratação do Cantor e Compositor FABRÍCIO RODRIGUES para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025 e com duração de 02hs (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.**

Em resposta ao DFD expedido pela Secretaria de cultura e Turismo, solicitando contratação supra, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, visando o início do processo, assim como para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Consta a portaria 03/2025, de 02 de janeiro de 2025, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual será anexada a este processo.

Atenciosamente;



Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB**

Setor Requisitante: **Secretaria de cultura e Turismo**

Responsável pela Demanda: **ÂNGELO LEITE FILHO - Secretário de Cultura e Turismo**

1. **OBJETO:** Contratação do Cantor e Compositor **FABRÍCIO RODRIGUES** para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025 e com duração de 02hs (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.
2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.**

O presente documento de formalização de demanda objetiva a contratação direta de profissional do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei no 14.133/21, o "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Secretaria de Cultura e Turismo. Após esse documento será juntado termo referencial, dispensando o Estudo Técnico preliminar e Análise de Risco, nos termos do At. 3, inciso IV do Decreto Municipal nº 03/2024. Considerando que o presente caso se trata de contratação de profissional do setor artístico, entendemos desnecessária a instrução dos autos com projetos básicos e/ou executivo, estando presente no processo administrativo.

Dessa forma, pelo calendário cultural a realização das festividades do Padroeiro há anos, atraindo um considerável número de turistas. Tendo em vista ser necessário dar continuidade a cultura desta cidade, solicito a contratação de grupo musical aceito pela crítica popular do município e região.

Pela contratação direta, sugerimos o **CANTOR E COMPOSITOR FABRÍCIO RODRIGUES**, profissionais especializados no direcionamento da demanda aqui apontada.

Em Anexo 1 a esse documento segue:

- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXIII e suas alíneas, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;

Encaminho ao senhor prefeito para a autorização da referida contratação.

Piancó/PB, 07 de maio de 2025.


ÂNGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O objeto é a Contratação do Cantor e Compositor **FABRÍCIO RODRIGUES** para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025 e com duração de 02hs (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

2. JUSTIFICATIVA:

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades do Padroeiro há anos, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.2 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;

3.3 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.4 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

4 ESTIMATIVA DE DESPESAS:

4.1 Considerando a estimativa de despesas, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares; a empresa apresentando notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, que notadamente é similar ao valor proposto; onde verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.140 Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2025;
2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
3. Certidão Negativa Estadual;
4. Certidão Negativa Municipal;
5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
7. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Tribunal da Justiça de cada estado;
8. Alvará de localização e funcionamento;
9. Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, **RG e CPF dos sócios ou titular;**
10. Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (**Carta de Exclusividade**);
11. Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
12. Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
13. Declarações Unificadas da Lei nº 14.133/2021 descritas no MODELO abaixo.
14. Proposta de Preços; (Dados da empresa, Endereço, Telefone, E-Mail, Dia (s), local e duração do (s) show (s) – Validade 60 Dias.

7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
------	------------------------	-----	----------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



01	Contratação do Cantor e Compositor FABRÍCIO RODRIGUES para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025 e com duração de 02hs (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.	Junho	12 de junho – (quinta-feira)	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
----	---	-------	---------------------------------	--

9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

- 9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;
- 9.2 **A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;**
- 9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- 11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- 11.2 Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

Piancó/PB, 07 de maio de 2025.

ÂNGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O objeto é a **Contratação do Cantor e Compositor FABRÍCIO RODRIGUES** para animar as **Festividades do Padroeiro Santo Antonio** com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025 e com duração de 02hs (duas horas) em **Praça Pública no Município de Piancó/PB** por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

2. JUSTIFICATIVA:

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades do Padroeiro há anos, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

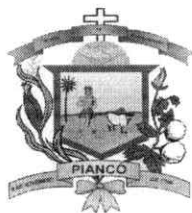
3.2 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;

3.3 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.4 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, superdêneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

4 ESTIMATIVA DE DESPESAS:

4.1 Considerando a estimativa de despesas, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares; a empresa apresentando notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, que notadamente é similar ao valor proposto; onde verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.140 Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;
- 6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);
- 6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:
1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2025;
 2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
 3. Certidão Negativa Estadual;
 4. Certidão Negativa Municipal;
 5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
 7. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Tribunal da Justiça de cada estado;
 8. Alvará de localização e funcionamento;
 9. Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, **RG e CPF dos sócios ou titular;**
 10. Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (**Carta de Exclusividade**);
 11. Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
 12. Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
 13. Declarações Unificadas da Lei nº 14.133/2021 descritas no MODELO abaixo.
 14. Proposta de Preços; (Dados da empresa, Endereço, Telefone, E-Mail, Dia (s), local e duração do (s) show (s) – Validade 60 Dias.

7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
------	------------------------	-----	----------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



01	Contratação do Cantor e Compositor FABRÍCIO RODRIGUES para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025 e com duração de 02hs (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.	Junho	12 de junho – (quinta-feira)	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
----	---	-------	---------------------------------	--

9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

- 9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;
- 9.2 **A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;**
- 9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- 11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- 11.2 Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

Piancó/PB, 07 de maio de 2025.


ÂNGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo

 Prefeitura Municipal de Teixeira CNPJ 08.883.951/0001-68 Praça Cassiano Rodrigues, 5 58.735-000 Centro - Teixeira/PB		NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA NFS-e 29	
		Nº Nota 2025/00000000374	Data e Hora da Emissão 09/04/2025 10:28:57

PRESTADOR DO SERVIÇO		
Nome:	IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME	
Endereço:	RUA JOAO PESSOA	Nº: 10
Complemento:		C.E.P: 58.735-00
Bairro:	CENTRO	Cidade: TEIXEIRA
CPF/CNPJ:	19.511.144/0001-30	UF: PB
Atividade:	823000101-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS	Insc. Municipal:
Tipo de Serv:	17.10 - PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E ADMINISTRACAO DE FEIRAS, EXPOSIÇOES, CONGRESSOS E CONGENERES.	

TOMADOR DO SERVIÇO			
Nome:	GF SHOWS LTDA	Email:	contatoivanfarias@gmail.com
Endereço:	Rua Francisco de Assis Cavalcanti	Nº:	663 C.E.P: 56.328-800
Complemento:			
Bairro:	Colônia Imperial	Cidade:	Petrolina UF: PE
CPF/CNPJ:	28.101.902/0001-33	Inscrição Estadual:	Insc. Municipal:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
REFERENTE A PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA FABRICIO RODRIGUES, EM TURNER INTERNACIONAL NA EUROPA NO PERIODO DE 01 DE NOVEMBRO A A 25 DE NOVEMBRO DE 2024.	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG 1156-8 CC 22.704-8 PIX 19.511.144/0001-30 IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME / IF SHOWS E EVENTOS	

OUTRAS INFORMAÇÕES			
Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
	SIM	NÃO	202504

CONSTRUÇÃO CIVIL	
Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)				
Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)				
Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)				
Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
50.000,00		3,00	1.500,00	50.000,00

 Prefeitura Municipal de Teixeira CNPJ 08.883.951/0001-68 Praça Cassiano Rodrigues, 5 58.735-000 Centro - Teixeira/PB	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		
	Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
	2025/00000000373	09/04/2025 10:02:57	NAAABIEBJ
 EMITIDA			

PRESTADOR DO SERVIÇO			
Nome:	IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME		
Endereço:	RUA JOAO PESSOA	Nº:	10
Complemento:		C.E.P:	58.735-00
Bairro:	CENTRO	Cidade:	TEIXEIRA
CPF/CNPJ:	19.511.144/0001-30	Inscrição Estadual:	
Atividade:	823000101-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
Tipo de Serv:	17.10 - PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E ADMINISTRACAO DE FEIRAS, EXPOSIÇOES, CONGRESSOS E CONGENERES.		

TOMADOR DO SERVIÇO			
Nome:	DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA	Email:	contatoivanfarias@gmail.com
Endereço:	Rua Aluisio de Azevedo	Nº:	200
Complemento:		C.E.P:	50.100-090
Bairro:	Santo Amaro	Cidade:	Recife
CPF/CNPJ:	44.644.972/0001-94	Inscrição Estadual:	
		UF:	PE
		Insc. Municipal:	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO CANTOR E COMPOSITOR FABRICIO RODRIGUES NO TRADICIONAL REVEILLON 2024 DA EMPRESA DAE GRAVAÇÕES PARA SEUS COLABORADORES.	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG 1156-8 CC 22.704-8 IF SHOWS E EVENTOS	

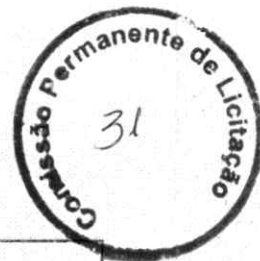
OUTRAS INFORMAÇÕES			
Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
	SIM	NÃO	202504

CONSTRUÇÃO CIVIL	
Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)				
Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)				
Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)				
Base de Cálculo	Crédito Gerado	Aliquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
50.000,00		3,00	1.500,00	50.000,00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADO: FABRICIO RODRIGUES E BANDA			
Responsável:	IF SHOWS E EVENTOS		
Cidade:	TEIXEIRA	UF:	PB
Rua:	RUA JOÃO PESSOA, 010	Bairro:	CENTRO
C.N.P.J:	19.511.144/0001-30	CEP:	57.735-000
Contato:	(83) 9950-4000	INS. EST.:	--
CPF:	063.608.924-05	RG:	2919155-SSP/PB

CONTRATANTE: JS CONSULTORIA E EVENTOS - ME			
Responsável:	JUCIVANIA SOUZA		
Cidade:	TEIXEIRA	UF:	PB
Rua:	RUA DARIO RAMALHO	Bairro:	CENTRO
C.N.P.J:	55.666.787/0001-17	CEP:	
Contato:	83 9 9620-9245	INS. EST.:	--

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de apresentação musical, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, no dia 31 de dezembro de 2024.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. – Este contrato tem como objeto a apresentação musical por parte do CANTOR E COMPOSITOR FABRICIO RODRIGUES, neste ato representado por, o CONTRATADO, ao público presente no residencial Volfredo Vulp, na Cidade de João Pessoa - PB, com início previsto às 00 horas ou de acordo com a organização do evento.

DA DURAÇÃO DO SHOW

Cláusula 2ª – O show terá duração de no MÁXIMO 2:00 (Duas horas).

Cláusula 3ª. – Caso a banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, o CONTRATADO se compromete a pagar ao CONTRATANTE a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora excedida.

CNPJ 19.511.144/0001-30
IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME
IF SHOWS EVENTOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
Rua João Pessoa n 10, Centro,
Teixeira- Paraíba CEP 58735-000



inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO, salvo se resultar acordo entre as partes, onde o CONTRATADO responderá pelo tempo acrescido durante a apresentação.

DO REPERTÓRIO

Cláusula 4ª. – O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitada a o CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas.

DOS EQUIPAMENTOS

Cláusula 5ª. – O CONTRATANTE fornecerá todo o equipamento sonoro necessário para a realização do show, exceto quanto aos instrumentos pessoais da banda, comprometendo-se a o CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

Cláusula 6ª. – Se resultar de acordo prévio entre as partes, ficará o CONTRATADO, responsável pelos os equipamentos sonoros necessários a realizações do show.

DAS DESPESAS

Cláusula 7ª. – As despesas com alvarás, multas e toda parte burocrática será de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

Cláusula 8ª. – Diante da necessidade de viagens da equipe e músicos do cantor Fabricio Rodrigues e do CONTRATADO para apresentação do show, refeição e hospedagem sobre responsabilidade do contratante.

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 9ª. – O CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: Policiamento, segurança, palco e suprimentos de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

Cláusula 10ª. – Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

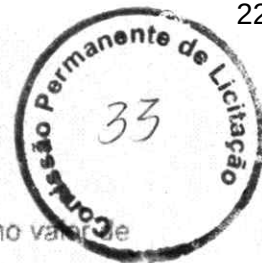
Cláusula 12ª. – O CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de 50.000,00 (Cinquenta Mil reais) ao contratado da seguinte forma: A JS pagará o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil no ato da assinatura) equivalente a 50% e o restante no dia 31 de dezembro de 2024.

DA RECISÃO

Cláusula 13ª. – O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 14ª. – Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deveram pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

CNPJ 19.511.144/0001-30
IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME
IF SHOWS EVENTOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
 Rua João Pessoa n 10, Centro,
 Teixeira- Paraíba CEP 58735-000



DA MULTA

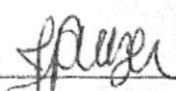
Cláusula 16ª. – A parte que der causa a rescisão do presente instrumento pagará multa no valor de 50% do contrato.

DO FORO

Cláusula 17ª. – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Teixeira - PB.

Por estarem juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

TEIXEIRA-PB, 01 de dezembro, de 2024.


JS CONSULTORIA E EVENTOS

CONTRATANTE

CNPJ 19.511.144/0001-30

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME
IF SHOWS EVENTOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
Rua João Pessoa n 10, Centro,
Teixeira- Paraíba CEP 58735-000

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME

CONTRATADO

Testemunha 1 (CPF)Nº

Testemunha 2 (CPF)nº.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SETOR DE LICITAÇÃO
Valdemar Costa Filho, nº 145 1º Andar - CENTRO



RAZÃO DA ESCOLHA DO LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0217/2025
INEXIGIBILIDADE N°: 00070/2025

OBJETO: Contratação do Cantor e Compositor FABRÍCIO RODRIGUES para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025 e com duração de 02hs (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente INEXIGIBILIDADE encontra-se fundamentada na lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deve atender ao preço estimado no termo de referência, bem como prestar serviço qualitativo, técnico, atendendo ao interesse da administração.

A justificativa da escolha do fornecedor dar-se pela apresentação de notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto, bem como a juntada de documentação que atenda aos requisitos legais, encontrando-se apta para executar o objeto contratado.

Isto posto, opta-se em escolher a realização do procedimento de INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, II Lei 14.133/21, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

Destaca-se que conta a dotação orçamentaria para realizar a presente contratação já se encontra especificada no documento de formalização de demanda.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei n°. 14.133/2021, apresento a justificativa para ratificação e demais considerações, que, por ventura se fizeram necessárias.

Piancó/PB, 09 de maio de 2025.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O objeto é a Contratação do Cantor e Compositor **FABRÍCIO RODRIGUES** para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025 e com duração de 02hs (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

2. JUSTIFICATIVA:

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades do Padroeiro há anos, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.2 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;

3.3 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.4 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

4 ESTIMATIVA DE DESPESAS:

4.1 Considerando a estimativa de despesas, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares; a empresa apresentando notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, que notadamente é similar ao valor proposto; onde verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.140 Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2025;
2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
3. Certidão Negativa Estadual;
4. Certidão Negativa Municipal;
5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
7. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Tribunal da Justiça de cada estado;
8. Alvará de localização e funcionamento;
9. Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, **RG e CPF dos sócios ou titular;**
10. Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (**Carta de Exclusividade**);
11. Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
12. Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
13. Declarações Unificadas da Lei nº 14.133/2021 descritas no MODELO abaixo.
14. Proposta de Preços; (Dados da empresa, Endereço, Telefone, E-Mail, Dia (s), local e duração do (s) show (s) – Validade 60 Dias.

7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
------	------------------------	-----	----------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



01	Contratação do Cantor e Compositor FABRÍCIO RODRIGUES para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025 e com duração de 02hs (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.	Junho	12 de junho – (quinta-feira)	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
----	---	-------	---------------------------------	--

9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

- 9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;
- 9.2 **A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;**
- 9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- 11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- 11.2 Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

Piancó/PB, 07 de maio de 2025.


ÂNGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/05/2025 às 15:12:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 65961/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00070/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 12/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 40.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação do Cantor e Compositor FABRÍCIO RODRIGUES para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025 e com duração de 02hs (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00

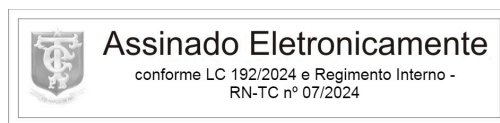
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ivanildo de Oliveira Farias - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.511.144/0001-30

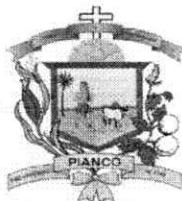
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1b3ff27ccd9260bdf543b7da5117a6e3
Autorização da autoridade competente	Sim	d408582543d354ed90cac6abacfebbb
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	01e28e9bb0bb96e23db84e93f864ff20
Justificativa de preço	Sim	244857b1fc90c8d2f73c1b59956886b6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e0478cfd258e055d7e230b77443809ed
Previsão Orçamentária	Sim	011a5b05ecec1d6f5757faf1abbb027
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ivanildo de Oliveira Farias - ME	Sim	c0e442d274ae31213885d9dacf491a1f

João Pessoa, 21 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS – nº 03.066/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIANCÓ E A EMPRESA IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PIANCÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 09.148.727/0001-95, com sede a rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, Piancó - PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, e de outro lado, a empresa **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS**, pessoa jurídica de direito privado, empresa do ramo artístico musical, inscrita no CNPJ sob o nº 19.511.144/0001-30, com sede na R Presidente João Pessoa, nº 10 – CEP: 58.735-000 – Bairro: Centro – Teixeira/PB, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0217/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de **Inexigibilidade nº 00070/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.4 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **Contratação do Cantor e Compositor FABRÍCIO RODRIGUES para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025 e com duração de 02hs (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.5 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação do Cantor e Compositor FABRÍCIO RODRIGUES para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025 e com duração de 02hs (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.	Junho	12 de junho – (quinta-feira)	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

1.6 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.6.1 O Termo de Referência;
- 1.6.2 A Proposta do contratado;
- 1.6.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA apresentado pela Secretaria de cultura e Turismo vez que compõe, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo nº 0217/2025 e Inexigibilidade de Licitação 00070/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei complementar 123/2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

O presente contrato foi autorizado pelo Prefeito Municipal de Piancó, conforme páginas anteriores, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, consoante processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00070/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da contratante

- b) Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, principalmente assegurando o pagamento dos serviços prestados, rigorosamente acordado.
- b) Arcar com as despesas referentes à hospedagem e alimentação para os componentes da Banda Musical.
- c) Disponibilizar lanches e água mineral, durante a apresentação do artista.
- d) Proceder com a contraprestação da obrigação contratual (pagamento) conforme Clausula Sexta deste termo contratual.
- e) Havendo impossibilidade de realização do evento por caso fortuito ou força maior, fica a contratante isenta de pagamento de multa a contratada por inexecução do contrato.
- f) Havendo caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento artístico, as partes poderão convencionar outra data para apresentação do (a) artista.

II – Da contratada

- a) Prestar os serviços que se propõe, de forma adequada, colocando à disposição da Prefeitura Municipal de Piancó, através da Secretaria de Cultura e Turismo, a artista anteriormente indicada, no dia e horário contratado, conforme proposta de preços constante do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00070/2025**.
- b) Proceder com o pagamento de todos os músicos, instrumentistas, bailarinos e demais que componham a banda musical, desobrigando a edilidade por qualquer gasto que ultrapasse o valor acordado.
- c) Obedecer fielmente e zelar pelo cumprimento do regime de execução do presente instrumento, cumprindo com todas as obrigações previstas neste termo.
- d) Cumprir com o horário da realização do evento, prestando os serviços com qualidade. O artista deverá avisar antecipadamente qualquer ato que impeça a presença do artista no dia e horário marcado, sob pena de multa.
- e) A Artista deverá se apresentar no evento sobriamente, sem efeitos de entorpecentes, lícito ou ilícito, realizando um show de qualidade.
- f) A obrigação assumida é personalíssima, não assistindo possibilidade de outro substituir a contratada.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

g) Havendo caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento artístico, motivado pela contratada ou contratante, as partes convencionarão outra data para apresentação do (a) artista ou será cancelado o evento, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Os preços pactuados não sofrerem reajustes e revisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária nº 1597/2024 da **Contratante**, para o exercício 2025, aprovada e sancionada conforme rubrica a seguir discriminada:

02.140 Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E PAGAMENTO

I – A **Contratada** receberá pelos serviços artísticos musicais em epígrafe efetivamente contratados, o Valor Global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**; (Com a devida emissão da Nota Fiscal).

II – Havendo impossibilidade de realização do evento por causa da COVID-19, fica a contratante isenta de pagamento de multa a contratada por inexecução do contrato.

III – O valor estimado do presente Termo de Contrato está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Administração pagará o valor total ou em parcelas, a combinar com a administração, através de empenho ordinário.

PARAGRAFO SEGUNDO: Não será acrescido ao valor acima indicado qualquer percentual de reajuste.

CLÁUSULA NONA – DA ABRANGÊNCIA

O presente contrato abrange somente a prestação contida na função descrita na cláusula primeira deste instrumento, qualquer função subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

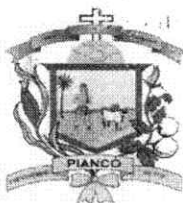
CLÁUSULA DÉCIMA – DO LUGAR DA EXECUÇÃO

Os serviços objetos deste instrumento, especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão executados em praça pública no local definido pela Secretaria de Cultura e Turismo da cidade de Piancó/PB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Contratante poderá, garantida, defesa prévia, aplicar a Contratada, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades no art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Sem prejuízos de outros motivos, exemplifica a contratante algumas previsões:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



Parágrafo primeiro: Descumpri com o horário de apresentação, não comparecendo no dia e horário contratado, sem justificativas.

Parágrafo segundo: Não prestar os serviços na quantidade de hora especificada na Clausula Primeira.

Parágrafo terceiro: Prestar os serviços de má qualidade, quando desrespeitar ou desatender as expectativas o público que se faz presente ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA CONTRATUAL

Pelo descumprimento contratual, total ou parcial, será aplicada as sanções administrativas, estabelecidas na Lei 14.133/21, as seguintes:

- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

As partes serão civilmente responsáveis pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos a normal execução deste contrato, ficando a salvo o risco causado por caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não obstante, a idoneidade das partes, a contratada fica no dever de ressarcir os prejuízos e responderá civil e criminalmente pelos danos causados oriundos de omissão, negligência, impontualidade injustificada e desídia na execução dos serviços abrangidos por este instrumento.

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a apresentação do show artístico, a administração designará outra data para a apresentação do artista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura e término dia **31 de dezembro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

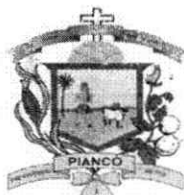
Os serviços ora contratados terão validade apenas para o dia que foi determinado, podendo esse ser adiado somente por motivos justificáveis, com parecer final dado por parte da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditivos, convindo as partes para isso, devendo sempre observar os privilégios que goza a Administração Pública. A aludida alteração constará no mesmo livro onde for transcrito este instrumento, assegurando o critério da publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato; Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

PARAGRAFO SEGUNDO: As partes poderão rescindir o presente instrumento amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piancó/PB, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas.

Piancó/PB, 12 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIO EDUARDO VENANCIO PINHEIRO
A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<http://repro.gov.br/assessoria-digital>



JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Prefeito Constitucional
PELO CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS
Data: 12/05/2025 13:03:08-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS
CNPJ sob o nº 19.511.144/0001-30
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME
OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; câmbio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de série e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Píancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO –Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL –Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTE SOARES –Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art.3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Píancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art.8º da Lei 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES –Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL –Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO –Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA –Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA/GP/Nº04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PíANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Píancó.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Píancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1153 1012 - IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PEDRAS DE FOGO

15 452 2016 1113 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

16 127 2015 2017 - ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO URBANO

15 451 2032 2143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 752 1154 2225 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E CULTURA E DESPORTO

12 365 1116 1024 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

12 361 3002 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 1116 1141 - MANUTENÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12 361 3002 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 3002 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES

ITEM DE DESPESAS

12 361 3002 2038 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 3002 2038 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura em 08/05/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: GUSTAVO XAVIER GARCEZ - ELETRO CENTER - CNPJ nº 26.303.607/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 77.651,20 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Por MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Infraestrutura

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Prefeitura Municipal de Piancó**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0216/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00069/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**RATIFICAR**, a Inexigibilidade nº 00069/2025, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação da BANDA FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025 e com duração de 02hs (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB, em favor da empresa **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.511.144/0001-30, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 12 de maio de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025****Objeto:** Aquisição de peças para veículos (pequeno porte) e a contratação dos serviços de oficina para manutenção em geral da frota do Município de Piancó-PB.**Vencedora:** ANTONIO MARCOS PADRE BADU - CNPJ: 23.937.523/0001-64, com o valor global de R\$ 6.979,32 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos). **CICERO RODRIGUES DASILVA-ME** - CNPJ: 24.119.232/0001-21 - com o valor de R\$ 433.606,27 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e seis reais e vinte e sete centavos).

Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a contratação. Desde já fica convocado para assinatura do contrato.

Piancó - PB, 12 de maio de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00070/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**RATIFICAR**, a Inexigibilidade nº 00070/2025, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação do Cantor e Compositor **FABRÍCIO RODRIGUES** para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025 e com duração de 02hs (duas horas) emPraça Pública no Município de Piancó/PB, em favor da empresa **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.511.144/0001-30, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 12 de maio de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025****Objeto:** Aquisição de ar condicionado destinados as escolas do município de Piancó-PB, atendendo o convênio nº 008/2025 Secretaria de Estado da Educação.**Vencedora:** NILDO FREITAS DANTAS - ME - CNPJ: 01.034.997/0001-63, com o valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocado para assinatura do contrato.

Piancó - PB, 12 de maio de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0218/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00071/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**RATIFICAR**, a Inexigibilidade nº 00071/2025, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação da BANDA RAFAEL DONO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2025 e com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos) em Praça Pública no Município de Piancó/PB, em favor da empresa **RANIERI NOBREGA FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.367.987/0001-30, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 12 de maio de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00064/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**RATIFICAR**, a Inexigibilidade nº 00064/2025, por razões de interesse público, **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, item de OTORRINOLARINGOLOGIA, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 007/2025, em favor da empresa **CLINICA MEDICA BRANDAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.963.880/0001-30, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.**VALOR MENSAL ESTIPULADO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 12 de maio de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00066/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**RATIFICAR**, a Inexigibilidade nº 00066/2025, por razões de interesse público, **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, item de Psiquiatria infanto-juvenil CER (Centro Especializado em Reabilitação), referente ao CREDENCIAMENTO Nº 007/2025, em favor da empresa **CORDIS SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.050.566/0001-96, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.**VALOR MENSAL ESTIPULADO:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).



VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 12 de maio de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00067/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00067/2025, por razões de interesse público, **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, itens de Ginecologia / Obstetrícia e Colposcopia, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 007/2025, em favor da empresa **HELITA BEZERRA FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.734.156/0001-34**, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 12 de maio de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00068/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00068/2025, por razões de interesse público, **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, itens de CARDIOLOGIA E ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 007/2025, em favor da empresa **LF DA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.787.537/0001-55**, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 12 de maio de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº: 04/2023

CONTRATO Nº: 02.00002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADO: FFJ CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.369.906/0001-06.

DECISÃO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 02.00002/2023 e penalidade de IMPEDIMENTO de licitar e contratar com este município (Piancó-PB), por 02 (dois) anos, pela INEXECUÇÃO contratual devido a mora e não conclusão de obra pública, nos termos dos Artigos 77, 78, 79, 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Piancó-PB, em 12 de maio de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº: 03/2023

CONTRATO Nº: 02.00001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADO: FFJ CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.369.906/0001-06.

DECISÃO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 02.00001/2023 e penalidade de IMPEDIMENTO de licitar e contratar com este município (Piancó-PB), por 02 (dois) anos, pela INEXECUÇÃO contratual devido a mora e não conclusão de obra pública, nos termos dos Artigos 77, 78, 79, 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Piancó-PB, em 12 de maio de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0216/2025.

Processo: Inexigibilidade nº 00069/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.511.144/0001-30. **OBJETO:** Contratação da BANDA FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025 e com duração de 02hs (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Piancó/PB, 12 de maio de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0217/2025.

Processo: Inexigibilidade nº 00070/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.511.144/0001-30. **OBJETO:** Contratação do Cantor e Compositor FABRÍCIO RODRIGUES para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025 e com duração de 02hs (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Piancó/PB, 12 de maio de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0205/2025.

Processo: Inexigibilidade nº 00065/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: GLOBALMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.735.127/0001-97.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao CREDENCIAMENTO 001/2025.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 3.999,84 (três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 31.998,72 (trinta e um mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Piancó/PB, 07 de maio de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Alvino, 56 - Centro - Pilõesinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Locação de um veículo utilitário tipo SUV, para uso exclusivo do Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Pilõesinhos/PB. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 28 de Maio de 2025.** Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 28 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99167-0794. E-mail: licitaplz@gmail.com. Edital: <https://www.piloesinhos.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Pilõesinhos - PB, 12 de Maio de 2025

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Prata

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-

PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que

fizeram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIA BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIA BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME

OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIA BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potência mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de série e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIA BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Píancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTESOARES – Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Píancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PíANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Píancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Píancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o qual possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]



Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 19/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º DELEGAR poderes à Servidora **KALLIANY ESTEFÂNIA DA SILVA FERREIRA** para julgar os recursos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de São João do Tigre**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 52.878,00.

São João do Tigre - PB, 31 de Dezembro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 03000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 44.60.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1542.0000 - FUNDEB VAAT. VIGÊNCIA: até 30/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06701/2024 - 30.12.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$52.878,00.

**Prefeitura Municipal
de São Vicente do Seridó**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Dezembro de 2024

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00135/2024 - 10.12.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Teixeira**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Teixeira/PB.

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua João de O. Lira, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br

Teixeira - PB, 31 de Dezembro de 2024

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

Na publicação realizada neste Jornal, no dia 03 de Janeiro de 2025:

ONDE LÊ-SE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LEIA-SE CORRETAMENTE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 03 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

Teixeira - PB, 02 de Janeiro de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

**Câmara Municipal
de Santa Rita**

CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, vereador SEVERINO FARIAS DE FRANÇA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os artigos 16, §1º, e 13 do Regimento Interno, bem como as disposições correlatas da Lei Orgânica do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 1. OBJETIVO: Convocar os vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2025/2026. 2. DATA E HORÁRIO: A eleição será realizada no dia 06/01/2025 às 09h30, em sessão extraordinária no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, constando matrícula funcional, ou através do e-mail cmsreleicao20252026@gmail.com, até o horário designado para a eleição, conforme o §2º do art. 16 do Regimento Interno. 4. PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO: 1 - A eleição será realizada por votação secreta, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para a instalação dos trabalhos. 2 - O processo eleitoral seguirá as disposições dos artigos 13 e 14 do Regimento Interno, com apuração imediata dos votos, leitura do resultado e posse dos eleitos. 5. PUBLICAÇÃO: Este edital será afixado no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita e divulgado nos meios oficiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão eleitoral, conforme determina o Regimento Interno. Santa Rita - PB, 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO FARIAS DE FRANÇA
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O objeto é a Contratação do Cantor e Compositor **FABRÍCIO RODRIGUES** para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025 e com duração de 02hs (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

2. JUSTIFICATIVA:

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades do Padroeiro há anos, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.2 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;

3.3 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.4 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

4 ESTIMATIVA DE DESPESAS:

4.1 Considerando a estimativa de despesas, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares; a empresa apresentando notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, que notadamente é similar ao valor proposto; onde verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.140 Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2025;
2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
3. Certidão Negativa Estadual;
4. Certidão Negativa Municipal;
5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
7. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Tribunal da Justiça de cada estado;
8. Alvará de localização e funcionamento;
9. Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, **RG e CPF dos sócios ou titular;**
10. Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (**Carta de Exclusividade**);
11. Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
12. Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
13. Declarações Unificadas da Lei nº 14.133/2021 descritas no MODELO abaixo.
14. Proposta de Preços; (Dados da empresa, Endereço, Telefone, E-Mail, Dia (s), local e duração do (s) show (s) – Validade 60 Dias.

7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
------	------------------------	-----	----------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



01	Contratação do Cantor e Compositor FABRÍCIO RODRIGUES para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025 e com duração de 02hs (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.	Junho	12 de junho – (quinta-feira)	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
----	---	-------	---------------------------------	--

9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

- 9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;
- 9.2 **A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;**
- 9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- 11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- 11.2 Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

Piancó/PB, 07 de maio de 2025.

ÂNGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.511.144/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/2014
NOME EMPRESARIAL IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) I. F. SHOW, EVENTOS E REPRESENTACOES ARTISTICAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PRESIDENTE JOAO PESSOA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.735-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEIXEIRA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3472-2651	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 11:03:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS
CNPJ: 19.511.144/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:47 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: 6855.7EC0.974D.605B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 76E0.65C9.AB06.D870

Emitida no dia 07/05/2025 às 10:54:34

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 19.511.144/0001-30

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO para fins de direito que após minuciosa busca nos arquivos da municipalidade, constatou-se a não existência de débitos para com a Fazenda Municipal em nome de **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS -ME, IF.SHOW, EVENTOS E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS**, inscrito(s) no(s) **C.P.F/CNPJ Nº 19.511.144/0001-30**, localizado no(a) **RUA JOÃO PESSOA, Nº10** no município de **TEIXEIRA**, Estado da(e) **PARAÍBA**. E para constar, foi expedida a presente Certidão, ressalvados os direitos da divisão Fazendária de vir a cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas posteriormente em nome do contribuinte acima identificado.

TEIXEIRA-PB, 12 de março 2025


Aristoteles Araújo Carneiro
Fiscal de Tributos Municipais
MAT. 99900288

VALIDADE, 60(SESSENTA) DIAS
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

E-mail: financas@teixeira.pb.gov.br
Fone: (83) 99921-1316

Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"
Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP:58735/000
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.511.144/0001-30

Razão

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS ME

Social:

Endereço: R PRESIDENTE JOAO PESSO 10 / CENTRO / TEIXEIRA / PB / 58735-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041304252154330805

Informação obtida em 29/04/2025 20:54:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.511.144/0001-30

Certidão nº: 14583946/2025

Expedição: 12/03/2025, às 10:07:40

Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.511.144/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cont@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.511.144/0001-30

Razão Social: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS

Nome Fantasia: IF SHOWS

Certidão emitida às 18:25 de 15/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **6EjG.J8Zw**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO ALVARÁ

2025/000000029

VALIDADE

31/12/2025

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

AAAAAABFDG

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Inscrição Anterior

Área

Porte

Nome Fantasia

I.F. SHOW E EVENTOS

Nome do Contribuinte ou Razão Social

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME

Localização do Estabelecimento

RUA JOAO PESSOA, Nº 10, CENTRO, TEIXEIRA, PB,

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS

CNPJ/CPF

19.511.144/0001-30

Atividade Secundárias

1352-PRODUÇÃO MUSICAL - CNAE: 9001902 | 1362- AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO - CNAE: 731220000 | 1363-ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES - CNAE: 773900300 | 1364-ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR - CNAE: 773909900.

Início da Atividade

Título da Licença

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Observações

ESTE ESTABELECIMENTO ESTA LICENCIADO PARA FUNCIONAR OBEDECENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL

SETOR TRIBUTÁRIO

VISTO

SETOR TRIBUTÁRIO



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENEFÍCIO CASAL XXX		
FILHO DE (pai) JOAO FARIAS DOS SANTOS	(mãe) RITA MARIA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/04/1985	IDENTIDADE (número) 2919155	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 06360892405			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA (LUGAR DO CASO - rua, av, etc) RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58735-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005122 - Teixeira
MUNICIPIO Teixeira			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CODIGO DO EVENTO 080
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS			
LUGAR DO CASO (rua, av, etc) RUA JOAO PESSOA			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58735-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005122 - Teixeira
MUNICIPIO Teixeira	UF PB	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ifshows.eventos@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8230001 Atividade Secundária 4762800, 7312200, 7739003, 7739099, 9001902	DESCRIÇÃO DO ATO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; PRODUÇÃO MUSICAL; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDs, DVDs E FITAS; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/autorizado/preposto) <i>Ivanildo de Oliveira Farias</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 27/12/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ivanildo de Oliveira Farias</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLICADO E ARQUIVADO <i>B. B. B. B.</i>		AUTENTICAÇÃO  PB1130000043320	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em: 13/01/2014 Sob N° 25101273101
Protocolo: 130706914 de 08/01/2014 NIRE: 25101273101
IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS
Chancela: 1523C5A300986D29BD8E197F866EE46332E18067
João Pessoa, 13/01/2014

Manoel

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

O Empresário **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS**, estabelecido(a) na RUA JOAO PESSOA, 10, CENTRO, Teixeira - Paraíba, CEP: 58735-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Teixeira - PB, 27/12/2013 às 17:54h

Ivanildo de Oliveira Farias
IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS
Empresário

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>13/01/2014</u> <i>Maria Natália de Sousa Dantas</i> Ato de Registro Singular	Etiqueta de registro  Junta Comercial do Estado da Paraíba Certifico o Registro em 13/01/2014 Sob Nº 20130706965 Protocolo : 130706965 de 08/01/2014 NIRE: 25101273101 IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS Chancela : 54529796580290B39F7D017ED524A064346AB8AB
* Este documento foi gerado no portal Redesim PB	 João Pessoa, 13/01/2014 <i>Maria de Fátima Ventura Venâncio</i>

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1845321199

IBR

NOME
IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2811105 SSP PE

CPF
067.508.824-95

DATA NASCIMENTO
17/04/1985

FILIAÇÃO
JOAO FARIAS DOS SANTOS
RITA MARIA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
A

ACC
A

CAT. HAB.
A

Nº REGISTRO
14914663371

VALIDADE
25/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/04/2010

OBSERVAÇÕES

Assinatura de Ivanildo de Oliveira Farias

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARAÍBAS, PE

DATA EMISSÃO
09/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50646191724
PE040690547

PARAÍBAS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Data da consulta: 12/03/2025 10:10:21

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 19.511.144/0001-30

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



FABRICIO

R O D R I G U E S

AVASTI ROCHA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

AVASTI ROCHA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR



Doc. protocolado no Livro A-0001 sob No. 00435, registrado no Livro E-0000 sob No. 004623 e arquivado neste Serviço. Certificação e dou to Teixeira-PB, 19/01/2016 15:19:22
Nayana Maria Nunes Torres - Escrevente
EPUK 195 20147 40 FAPEN-PB 2014.80 FEPEN-PB 2014.80
SELO DIGITAL: A0F11600-M0P
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.trib.jus.br>

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de Contrato e Cessão de Direitos que entre si celebram de um lado **FABRÍCIO FERREIRA RODRIGUES** e de outro lado **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME**.

Pelo presente instrumento de cessão de direitos e obrigações de um lado **FABRÍCIO FERREIRA RODRIGUES** inscrito no CPF: 054.660.224-03 e portador do RG: 2528636 SSP-PB com endereço na Rua: José Neto nº 17, Bairro Santa Maria - CEP: 58.735-000 Teixeira-PB, conhecido artisticamente como cantor e compositor "**FABRÍCIO RODRIGUES**", neste ato denominado **CEDENTE** e de outro lado **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS ME** inscrito no CNPJ 19.511.144/0001-30, situada na Rua João Pessoa nº 10, Centro Teixeira-PB, Portador do nome fantasia **IF SHOWS, EVENTOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**, representado pelo Sr. **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS**, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF de nº 063.608.924-05 e portador do RG: 2919155 SSP-PB, de agora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, ambas pelos representantes legais neste ato, têm, entre si, justos e contratados o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Pela **CEDENTE** foi dito que é detentora da **EXCLUSIVIDADE** de representação contratual do artista **FABRÍCIO RODRIGUES**.

CLAUSULA SEGUNDA: O **CEDENTE** transfere para o **CESSIONÁRIO**, o direito de **REPRESENTANTE EXCLUSIVO** do artista **FABRÍCIO RODRIGUES**, para apresentações artísticas nos meses de Agosto de 2015 a dezembro de 2025, em todo território Nacional e Internacional.

CLAUSULA TERCEIRA: Por via também da presente Cessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que proceda a **CESSIONÁRIO** o que de direito, podendo, igualmente, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

CLAUSULA QUARTA: As Partes aos contratantes elegem o Foro da Comarca de Teixeira-PB, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte do **CESSIONÁRIO**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

Teixeira-PB, 01 de Agosto de 2015.

FABRÍCIO FERREIRA RODRIGUES

FABRÍCIO FERREIRA RODRIGUES
CPF: 054.660.224-03

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS ME

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS ME
CNPJ: 19.511.144/0001-30

AVASTI ROCHA

AVASTI ROCHA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

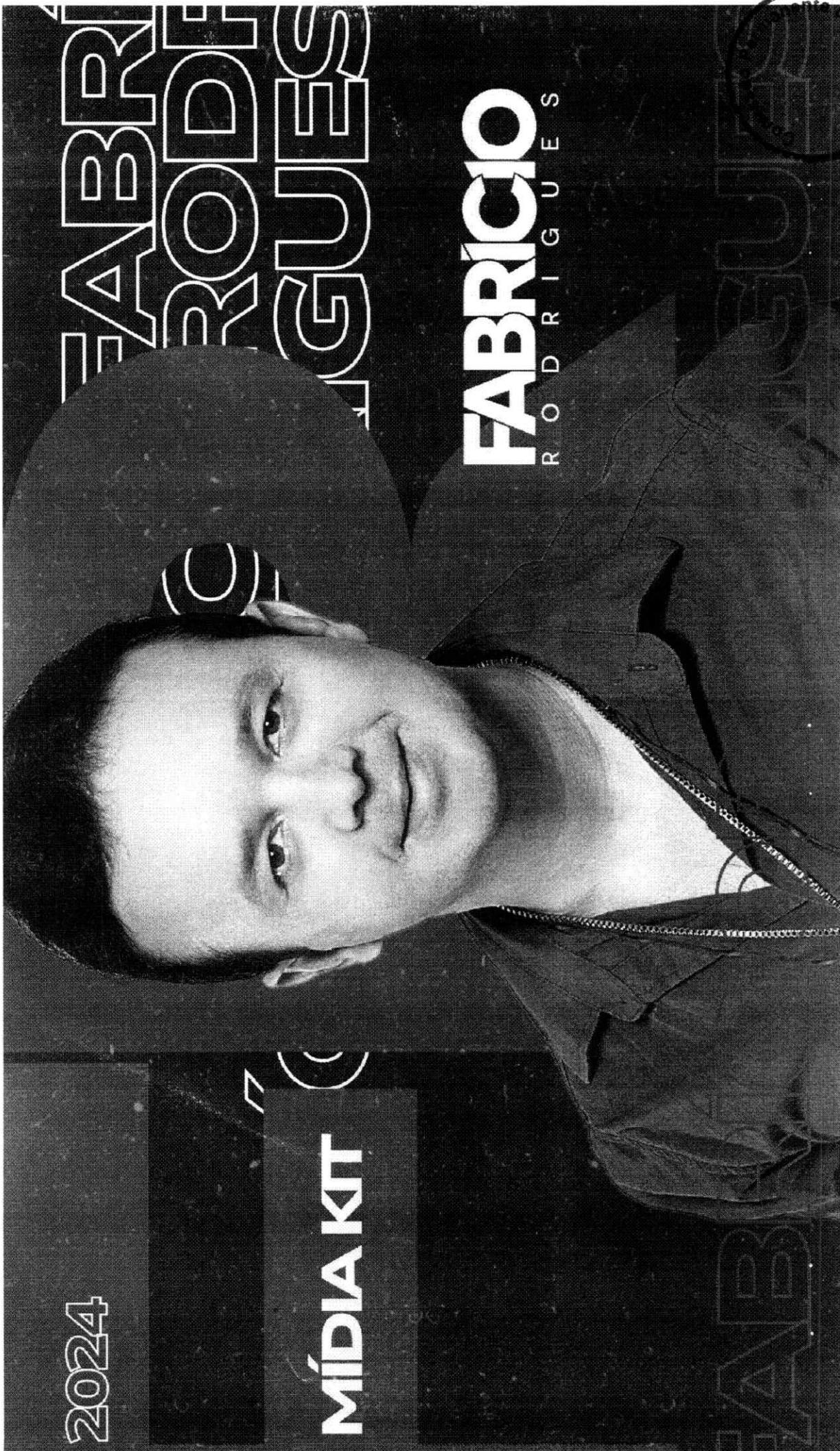
AVASTI ROCHA

AVASTI ROCHA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR



Doc. protocolado no Livro A-0001 sob No. 00435, registrado no Livro E-0000 sob No. 004623 e arquivado neste Serviço. Certificação e dou to Teixeira-PB, 19/01/2016 15:19:22
Nayana Maria Nunes Torres - Escrevente
EPUK 195 20147 40 FAPEN-PB 2014.80 FEPEN-PB 2014.80
SELO DIGITAL: A0F11600-M0P
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.trib.jus.br>

Doc. protocolado no Livro A-0001 sob No. 00435, registrado no Livro E-0000 sob No. 004623 e arquivado neste Serviço. Certificação e dou to Teixeira-PB, 19/01/2016 15:19:22
Nayana Maria Nunes Torres - Escrevente
EPUK 195 20147 40 FAPEN-PB 2014.80 FEPEN-PB 2014.80
SELO DIGITAL: A0F11600-M0P
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.trib.jus.br>



2024

MÍDIA KIT

FABRICIO
RODRIGUES

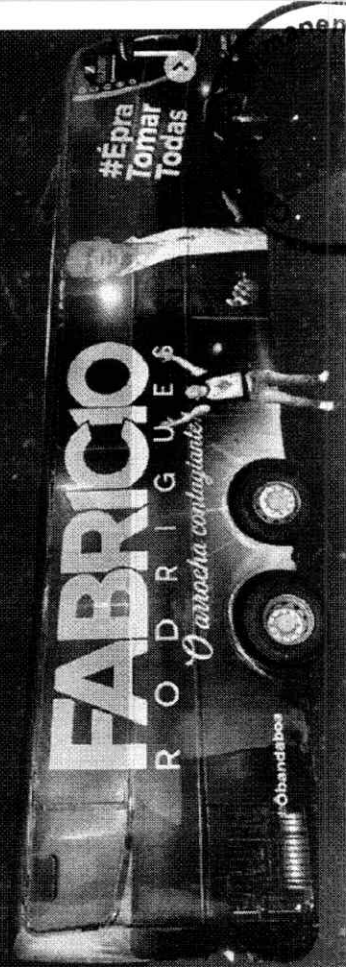
de Licitação
8

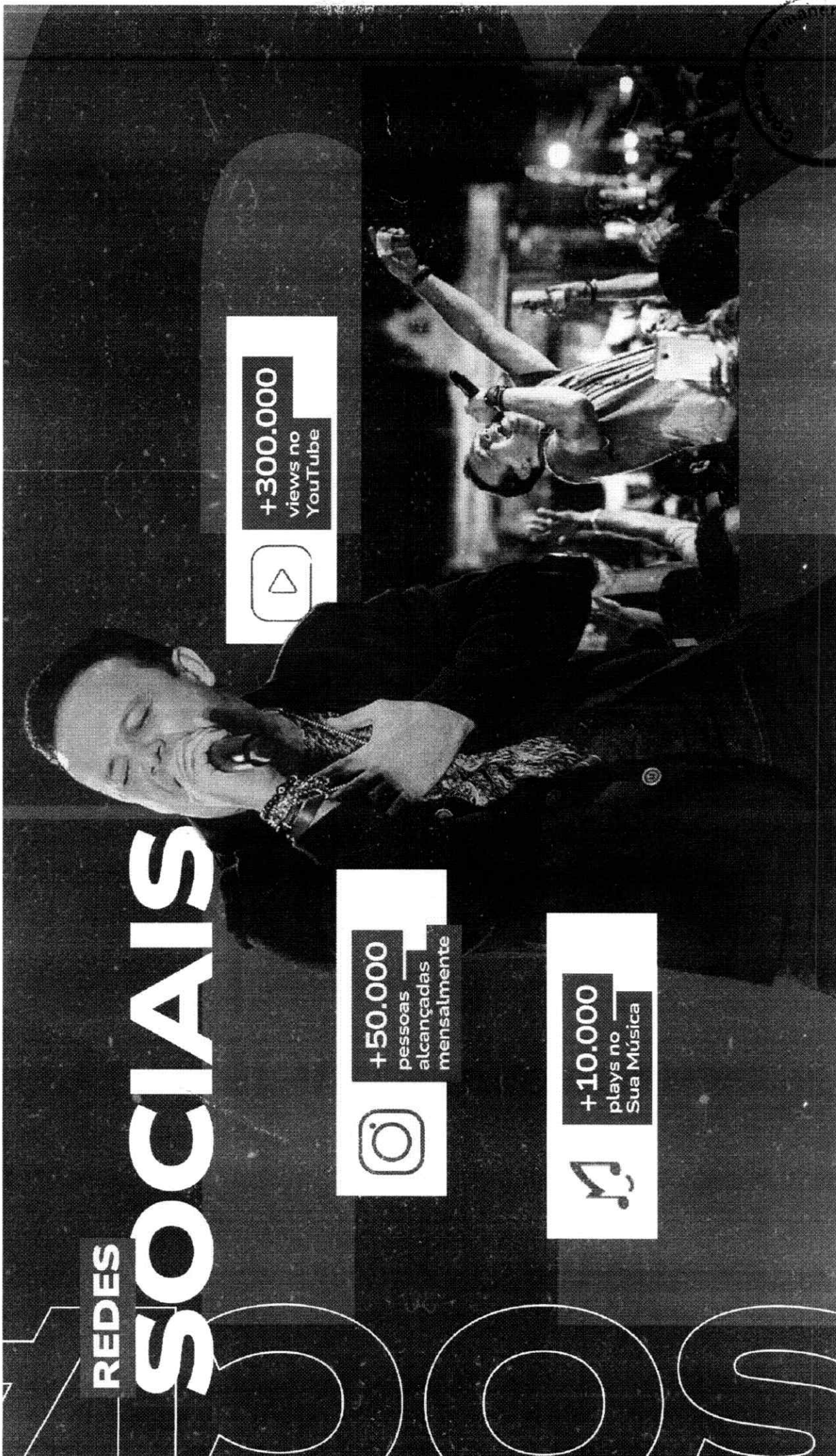
A Autêntica do Arrocha Emergindo das Raízes da Paraíba

Fabrício Rodrigues, um nome que ecoa nas terras da Paraíba como um ícone da música, está pronto para conquistar corações além das fronteiras da Paraíba. Com um talento inato e uma jornada marcada por determinação e paixão pela música, Fabrício traz consigo a versatilidade com o arrocha, sertanejo e forró, enraizados em suas experiências desde tenra idade.

Hoje, em 2024, Fabrício Rodrigues emerge como um grande artista, levando consigo as tradições e a paixão de sua Paraíba para novos patamares. Sua jornada é uma inspiração para todos aqueles que sonham em transformar suas paixões em realidade.

Clique aqui e leia a história completa





REDES SOCIAIS



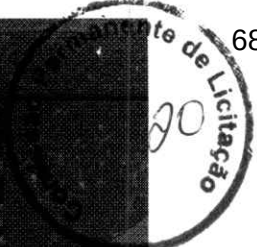
+300.000
views no
YouTube



+50.000
pessoas
alcançadas
mensalmente



+10.000
plays no
Sua Música



NA MÍDIA

ClickPB / CULTURA

Festa de Santo Antônio em Piancó tem: Zé Vaqueiro, Fabrício Rodrigues, Calcinha Preta e muito mais, confira;



g1

Cantor José Augusto apresenta turnê em João Pessoa; show de abertura com Fabrício Rodrigues, neste sábado



Prefeitura de João Pessoa

Eliane, Luka Bass, Daniêze e outros artistas abrem São João Multicultural no Parque Sol

Eliane, Luka Bass, Daniêze e outros artistas abrem São João Multicultural no Parque Sol



Antônio e Fabrício Rodrigues no Parque Solon de Lucena

Fabrício Rodrigues abre São João Multicultural no Parque Solon de Lucena ... A programação do São João ...

Parlamento PB

Flávio José, Fabrício Rodrigues e outros artistas fazem shows neste sábado na orla de João Pessoa



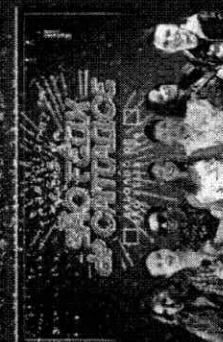
ClickPB

Felipe Araújo e Fabrício Rodrigues se apresentam no Maior São João do Mundo em Campina Grande



WWW

Comissão Permanente de Licitação
16



Algumas cidades que o FR passou:
**PRINCIPAIS
EVENTOS**

SUCESSOS AUTORAIS





#ARROCHA
CONTAGIANTE

FABRÍCIO
RODRIGUES



SHOWS • IMPRENSA
83 99938-2258



PRESS KIT DO ARTISTA
CLIQUE AQUI





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/03/2025 15:46:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS**
CNPJ: **19.511.144/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/03/2025 às 15:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.511.144/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D9.BC85.784D.A821 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS**

CPF/CNPJ: **19.511.144/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:56:25 do dia 16/03/2025 , com validade até o dia 15/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: C0lFddKndYX1UZYVHUML

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para falar com o TIM

1. Acesse APP Meu TIM ou o site tim.com.br

2. Converse no WhatsApp 0800 4141 4141

3. Deficiente auditivo e de fala, acesse a CIE no site tim.com.br/acessibilidade

TIM

TIM S.A.

Rua Porfírio Costas 3553 - Sala 01

Cruz das Almas - João Pessoa - PB

CNPJ: 07.421.421/0010-06 - IE: 16.76.110-8

CNPJ da Matriz: 07.421.421/0011-11

Página 1 de 4

VALOR

R\$ 59,99

VENCIMENTO

25/06/2024

Pague com Pix

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS
RUA JOAO PESSOA, 10, CASA
CENTRO
58735-000 - TEIXEIRA - PB

FATURA	PERÍODO	EMIÇÃO	POSTAGEM
5226230058	07/05 a 06/06	07/06/2024	17/06/2024

SEU NÚMERO TIM

83 99950-4000

CPF/CNPJ

06360892405

Cliente

1.45343491

Quantidade de acessos

1

FATURA RESUMO

Plano

R\$ 59,99



Olá, IVANILDO!
Conheça a Fatura
Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil
revisar e pagar a sua
fatura. Acompanhe
seu consumo, veja seu
detalhamento da fatura
e muito mais através do
Meu TIM.



Atenção



Fique por dentro

Total geral

R\$ 59,99

TIM

Identificação do Débito Automático:
00000000993598768014

Mais comodidade para você, cadastre sua conta em débito automático. Acesse o App
Meu Tim.

Nome do Cliente:
IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS

REFERÊNCIA:
JUN/2024

EMIÇÃO:
07/06/2024

VENCIMENTO:
25/06/2024

VALOR:
R\$ 59,99

84660000000 - 0 59990109011 - 9 00522623005 - 9 80093598768 - 8



Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e
efetue o pagamento da sua
fatura pelo PIX.

 Prefeitura Municipal de Teixeira CNPJ 08.883.951/0001-68 Praça Cassiano Rodrigues, 5 58.735-000 Centro - Teixeira/PB	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA		
	Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
	2025/00000000374	09/04/2025 10:28:57	AAABIECA
EMITIDA			

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME
Endereço: RUA JOAO PESSOA
Complemento:
Bairro: CENTRO **Cidade:** TEIXEIRA
CPF/CNPJ: 19.511.144/0001-30 **Inscrição Estadual:**
Atividade: 823000101-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS
Tipo de Serv: 17.10 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.

Nº: 10
C.E.P: 58.735-00
UF: PB
Insc. Municipal:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: GF SHOWS LTDA **Email:** contatoivanfarias@gmail.com
Endereço: Rua Francisco de Assis Cavalcanti **Nº:** 663 **C.E.P:** 56.328-800
Complemento:
Bairro: Colônia Imperial **Cidade:** Petrolina **UF:** PE
CPF/CNPJ: 28.101.902/0001-33 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

REFERENTE A PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA FABRICIO RODRIGUES, EM TURNER INTERNACIONAL NA EUROPA NO PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO A A 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG 1156-8 CC 22.704-8 PIX 19.511.144/0001-30
IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME / IF SHOWS E EVENTOS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
	SIM	NÃO	202504

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
50.000,00		3,00	1.500,00	50.000,00

 Prefeitura Municipal de Teixeira CNPJ 08.883.951/0001-68 Praça Cassiano Rodrigues, 5 58.735-000 Centro - Teixeira/PB	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		
	Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
	2025/00000000373	09/04/2025 10:02:57	NAAABIEBJ
EMITIDA			

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME
Endereço: RUA JOAO PESSOA
Complemento:
Bairro: CENTRO **Cidade:** TEIXEIRA
CPF/CNPJ: 19.511.144/0001-30 **Inscrição Estadual:**
Atividade: 823000101-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS
Tipo de Serv: 17.10 - PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E ADMINISTRACAO DE FEIRAS, EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONGENERES.

Nº: 10
C.E.P: 58.735-00
UF: PB
Insc. Municipal:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA **Email:** contatoivanfarias@gmail.com
Endereço: Rua Aluísio de Azevedo **Nº:** 200 **C.E.P:** 50.100-090
Complemento:
Bairro: Santo Amaro **Cidade:** Recife **UF:** PE
CPF/CNPJ: 44.644.972/0001-94 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO CANTOR E COMPOSITOR FABRÍCIO RODRIGUES NO TRADICIONAL REVEILLON 2024 DA EMPRESA DAE GRAVAÇÕES PARA SEUS COLABORADORES.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG 1156-8 CC 22.704-8 IF SHOWS E EVENTOS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
	SIM	NÃO	202504

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
50.000,00		3,00	1.500,00	50.000,00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADO: FABRICIO RODRIGUES E BANDA			
Responsável:	IF SHOWS E EVENTOS		
Cidade:	TEIXEIRA	UF:	PB
Rua:	RUA JOÃO PESSOA, 010	Bairro:	CENTRO
C.N.P.J.:	19.511.144/0001-30	CEP:	57.735-000
Contato:	(83) 9950-4000	INS. EST.:	--
CPF:	063.608.924-05	RG:	2919155-SSP/PB

CONTRATANTE: JS CONSULTORIA E EVENTOS - ME			
Responsável:	JUCIVANIA SOUZA		
Cidade:	TEIXEIRA	UF:	PB
Rua:	RUA DARIO RAMALHO	Bairro:	CENTRO
C.N.P.J.:	55.666.787/0001-17	CEP:	
Contato:	83 9 9620-9245	INS. EST.:	--

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de apresentação musical, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, no dia 31 de dezembro de 2024.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. – Este contrato tem como objeto a apresentação musical por parte do CANTOR E COMPOSITOR FABRICIO RODRIGUES, neste ato representado por, o CONTRATADO, ao público presente no residencial Volfredo Vulp, na Cidade de João Pessoa - PB, com início previsto às 00 horas ou de acordo com a organização do evento.

DA DURAÇÃO DO SHOW

Cláusula 2ª – O show terá duração de no **MÁXIMO 2:00** (Duas horas).

Cláusula 3ª. – Caso a banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, o CONTRATADO, por meio de seu representante legal, **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME**, CNPJ 19.511.144/0001-30, IF SHOWS EVENTOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Rua João Pessoa n 10, Centro, Teixeira- Paraíba CEP 58735-000, assumirá a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo decorrente.



inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO, salvo se resultar acordo entre as partes, onde o CONTRATADO responderá pelo tempo acrescido durante a apresentação.

DO REPERTÓRIO

Cláusula 4ª. – O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitada a o CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas.

DOS EQUIPAMENTOS

Cláusula 5ª. – O CONTRATANTE fornecerá todo o equipamento sonoro necessário para a realização do show, exceto quanto aos instrumentos pessoais da banda, comprometendo-se a o CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

Cláusula 6ª. – Se resultar de acordo prévio entre as partes, ficará o CONTRATADO, responsável pelos os equipamentos sonoros necessários a realizações do show.

DAS DESPESAS

Cláusula 7ª. – As despesas com alvarás, multas e toda parte burocrática será de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

Cláusula 8ª. – Diante da necessidade de viagens da equipe e músicos do cantor Fabricio Rodrigues e do CONTRATADO para apresentação do show, refeição e hospedagem sobre responsabilidade do contratante.

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 9ª. – O CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: Policiamento, segurança, palco e suprimentos de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

Cláusula 10ª. – Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

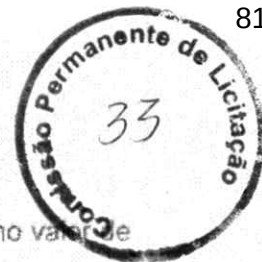
Cláusula 12ª. – O CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de 50.000,00 (Cinquenta Mil reais) ao contratado da seguinte forma: A JS pagará o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil no ato da assinatura) equivalente a 50% e o restante no dia 31 de dezembro de 2024.

DA RECISÃO

Cláusula 13ª. – O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 14ª. – Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deveram pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

CNPJ 19.511.144/0001-30
 IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME
 IF SHOWS EVENTOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
 Rua João Pessoa n 10, Centro,
 Teixeira- Paraíba CEP 58735-000



DA MULTA

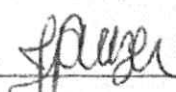
Cláusula 16ª. – A parte que der causa a rescisão do presente instrumento pagará multa no valor de 50% do contrato.

DO FORO

Cláusula 17ª. – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Teixeira - PB.

Por estarem juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

TEIXEIRA-PB, 01 de dezembro, de 2024.


JS CONSULTORIA E EVENTOS

CONTRATANTE

CNPJ 19.511.144/0001-30

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME
IF SHOWS EVENTOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
Rua João Pessoa n 10, Centro,
Teixeira- Paraíba CEP 58735-000

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME

CONTRATADO

Testemunha 1 (CPF) nº _____

Testemunha 2 (CPF) nº _____

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS – Lei nº 14.133/2021**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB.

A empresa IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME, com sede na Rua João Pessoa, Nº 10, Bairro: Centro CEP: 58.735-000 CIDADE/UF: Teixeira-PB sob o CNPJ nº 19.511.144/0001-30 por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o Sr. Ivanildo de Oliveira Farias, RG nº 2919155 SSP/PB CPF nº 063.608.924-05, no uso de suas atribuições legais:

DECLARAR Sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

DECLARAR cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARAR, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

DECLARAR para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

DECLARAR que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

DECLARAR que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME | CNPJ: 19.511.144/0001-30

RUA JOÃO PESSOA, 10 | CENTRO | TEIXEIRA-PB | CEP: 58.735-000



DECLARAR não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

DECLARAR sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

TEIXEIRA-PB, 09 DE ABRIL 2025.

IVANILDO
DE OLIVEIRA
FARIAS:0636
0892405

Assinado de forma
digital por IVANILDO
DE OLIVEIRA
FARIAS:06360892405
Dados: 2025.04.09
12:25:19 -03'00'

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS

CPF/MF: 063.608.924-05

-----Representante-----

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME | CNPJ: 19.511.144/0001-30
RUA JOÃO PESSOA, 10 | CENTRO | TEIXEIRA-PB | CEP: 58.735-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 22/2025

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE
FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

-
- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
 - V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2025

procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB


 Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

- AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.599.344/0001-88.
Valor: R\$ 39.856,00.

- CORMED WINNER LTDA.

CNPJ: 52.890.701/0001-47.
Valor: R\$ 4.074,00.

- H.F SOLUCOES LTDA.

CNPJ: 17.886.949/0001-33.
Valor: R\$ 9.625,00.

- LRG COMERCIO EIRELLI.

CNPJ: 12.386.373/0001-21.
Valor: R\$ 159.934,84.

- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.

CNPJ: 93.577.427/0001-38.
Valor: R\$ 58.751,28.

- TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor: R\$ 27.178,95.

Publique-se e cumpra-se.

EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 22/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora ECVY MILLENA VALDEVINO, MAT nº. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;

II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;

III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: reforma da UBS Dr. Paulo Montenegro no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-034.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.859,14 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000011/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: Reforma da UBS Dr. Eudo Moura Diniz no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-035.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, que objetiva: **Objetivo:** Aquisição De Combustíveis (Diesel S-10 E Gasolina Comum) Para Atender A Frota Municipal De Veículos De São José De Caiana - PB, Que Estejam Localizados Na Sede Ou Num Raio De Até 25 Km Do Município, Para Exercício De 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **-COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0001-33, localizado** na Rua Antonio Virgulino, 107, Centro de Itaporanga -PB, com o valor global de R\$ 2.452.200,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana-PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, que objetiva: **Objetivo:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE -PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **- PEREIRA & BRITO LTDA, CNPJ nº 07.381.867/0001-83, com sede** na Avenida Deputado Raimundo Asfora, nº1000, Velame, CEP: 58.420-000, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, com o valor global de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana - PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, que objetiva a Aquisição de frutas, legumes e verduras, para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ANTONIO FERREIRA DOS RAMOS- CNPJ: 10.889.055/0001-58- R\$ 272.027,00.** Convocamos os representantes das empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 07 de Janeiro de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/05/2025 às 15:20:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 65973/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000030662025

Data da Publicação: 13/05/2025

Data da Assinatura: 12/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação do Cantor e Compositor FABRÍCIO RODRIGUES para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025 e com duração de 02hs (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

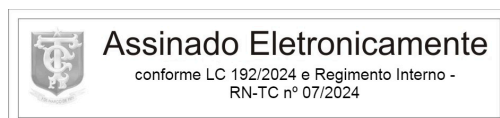
Contratado (Nome): Ivanildo de Oliveira Farias - ME

Contratado (CNPJ): 19.511.144/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8527272de1884ab0b66ace6afcf7a26d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	97aeca7926ca2cbdd8b12ee076ec5609
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	011a5b05ecec1d6f5757faf1abbb027
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c4a589e5d472eb7f0d290573af6e008c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
Designação do gestor do contrato	Sim	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1

João Pessoa, 21 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

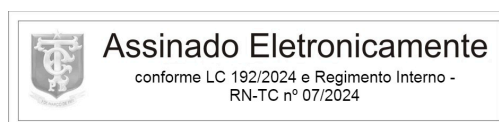
**Documento:** 65961/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/05/2025 às 15:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65973/25 ao Documento 65961/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65961/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	29 - 33	c4a589e5d472eb7f0d290573af6e008c
Designação da fiscalização técnica do contrato	34 - 37	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Comprovante de publicidade	38 - 41	8527272de1884ab0b66ace6afcf7a26d
Designação do gestor do contrato	42 - 49	85671705a2a30315fc640b36843eaf1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	50 - 52	011a5b05ecec1d6f5757faf1abbb027
Comproventes de regularidade da contratada	53 - 83	97aeca7926ca2cbdd8b12ee076ec5609
Designação do fiscal administrativo do contrato	84 - 89	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
RECIBO PROTOCOLO	90	e2970fe42ad5f6c7c303087654ca1522

João Pessoa, 21 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**